LEI Nº 978, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em 7,0% (sete por cento) o índice de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

Parágrafo Único - O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre as tabelas dos vencimentos do mês de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 23 de Janeiro de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL